



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de produtos de consumo do tipo alimentício, para atender as necessidades da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é um produto usual no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte da empresa participante.

1.4. Trata-se de fornecimento contínuo devido à necessidade de manter constantemente o abastecimento destes produtos aos usuários da SECOM, independente do exercício financeiro e orçamentário e da época do ano, pois há necessidade de sua disponibilização para dar suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas, especialmente quando da realização de eventos ou reuniões com autoridades.

Demanda Estimada de Gêneros Alimentícios para Atendimento da SECOM

(Especificações, Quantidade, Periodicidade de Entrega, Preço **Referência** Total)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Global (três meses)	Período de Entrega	Valor Global Estimado (para três meses)
1	Café: Embalagem de 250g, torrado e moído, tipo extra forte. (são Brás ou Melita)	FARDO	10	MENSAL	R\$ 2.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

2	Açúcar: Açúcar Cristal, pacote de 1kg.	PCT	26	MENSAL	R\$ 156,00
3	Chá: Diversos sabores, caixa com 10 sachês.	Caixa	7 (sete)	MENSAL	R\$ 84,00
4	Biscoitos: Tipo rosquinha de 250g (diversos sabores)	UN	34 (trinta e quatro)	MENSAL	R\$ 272,00
5	Biscoitos: Salgado 350g (creme cracker)	UN	34 (trinta e quatro)	MENSAL	R\$ 272,00
6	Leite em pó: Pacote de 400g. (Itambé ou Betânia)	UN	9 (nove)	MENSAL	R\$ 81,00
7	Adoçante Líquido: Sucralose 100ml	UN	2 (dois)	MENSAL	R\$ 30,00

VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL R\$ 3.430,00

Observação: os itens requeridos deverão ser de primeira qualidade, estar dentro do prazo de validade, sem risco de vencer antes de seu consumo, as embalagens devem estar em boas condições, mantida sua integridade, sem a presença de furos. Caso não seja, estará sujeita à devolução pela Secretaria de Comunicação de Olinda.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação faz-se necessária tendo em vista a ausência de instrumento contratual para fornecimento do mesmo objeto, visando, portanto, a manutenção e reposição de estoques em níveis adequados para atender à necessidade de consumo rotineiro de servidores, colaboradores e visitantes desta secretaria.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido a partir de levantamentos realizados com base em dados de consumo registrados historicamente nesta secretaria. E os valores estimados para a aquisição dos itens que compõem o objeto foram determinados com base em pesquisa prévia de mercado, com cotações realizadas visando obter uma média justa, considerando a variação de preços entre os fornecedores locais, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos.

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá executar o fornecimento e a entrega do produto na sede da Secretaria de Comunicação de Olinda, conforme os seguintes requisitos:

3.1. A entrega será realizada de forma **parcelada**, em remessas pré-agendadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2. A entrega será realizada na sede da secretaria de comunicação, com endereço abaixo informado, **de acordo com as necessidades** e mediante solicitação da Contratante, com agendamento prévio, no horário das 8h às 17h em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde o produto será conferido e recebido:

- Rua Dez de Novembro, 73 - Carmo, Olinda - PE, 53020-060

3.3. Efetuar o transporte do produto em veículos com condições apropriadas, conforme legislação vigente para este tipo de carga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

3.4. O recebimento do objeto fica sob responsabilidade do fiscal do contrato, cabendo-lhe:

3.4.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

3.4.2 Verificar a conformidade do produto fornecido com as especificações contidas neste Termo de Referência, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo contratante;

3.4.3 Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento;

3.4.4 Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela empresa passíveis de penalidade.

3.5 Para a entrega do objeto, é imprescindível apresentar a Nota Fiscal;

3.6. As despesas de frete e embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 3 (três) dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECOM, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária (UO): 23.001 Sec. de Comunicação - Adm. Direta

Programa de Trabalho: 241227065 - Gestão Técnico-Administrativa da Secretaria de Comunicação

Natureza da despesa: 3.3.90

Ficha Financeira: Cota Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

- 4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3. Os valores unitário e total propostos serão de exclusiva e total responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e apresentarem preços inexeqüíveis na forma da Lei nº 14.133/2021, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. A validade da Proposta de Preços deverá ser, de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.6. As propostas deverão ser encaminhadas, dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data de publicação deste Termo de Referência, no seguinte endereço de e-mail: secretariadecomunicacaooolinda@gmail.com

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a **vigência no exercício do corrente ano**, até o dia 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante.

8.3. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e avaliar o fornecimento do objeto, de acordo com o produto especificado no presente Termo de Referência, observando aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2. Conferir a fatura de acordo com a solicitação de fornecimento dos materiais e ainda, os documentos necessários à validação da mesma;

9.3. Encaminhar a fatura devidamente atestada para liberação de pagamento ao fornecimento;

9.4. A Contratante, através do respectivo Gestor e Fiscal do Contrato, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado e comunicará à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas, dentre outras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

10.2. Fornecer o produto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais, incidentes, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à Contratante;

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

10.5. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos garrações, objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

10.6. Emitir e encaminhar fatura em conformidade com o produto fornecido, em termos qualitativos e quantitativos, bem como disponibilizar os documentos necessários para sua validação;

10.7. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e expressamente autorizadas;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos e condições especificados neste instrumento, sujeitando-se às sanções estabelecidas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela entidade Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

11.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de e-mail a ser fornecido pelo gestor do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente.

12.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

12.5. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 13.1.A Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.B Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.C Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.D Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 13.1.E Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.F Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.G Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 13.1.H Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.I Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.J Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.K Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.L Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 13.1.M Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.A desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.A a 13.1.M;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olinda, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.H a 9.1.M, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão e nos termos da Legislação pertinente;

14.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Recife, 20 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

MÁRLON OLIVEIRA
Secretário de Comunicação